

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guillhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

142
4

LEI Nº 1040, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especial e suplementar e dá providências correlatas.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 991 de 04/06/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	0103	Operacionalização Vigilância Sanitária	1147	Aquisição Veículo-Vigilância em Saúde.

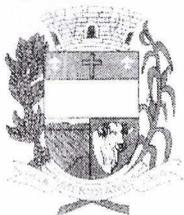
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0103.1145.0000-AQUISIÇÃO VEÍCULO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material permanente.....R\$ **30.000,00**

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0103.1145.0000-AQUISIÇÃO VEÍCULO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material permanente.....R\$ **3.000,00**

Art. 4º - Os créditos abertos na forma dos art's. 2º e 3º, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

143
4

a) - por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, para aquisição de Veículo-Vigilância em Saúde.....R\$ 30.000,00

b) - por anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES
196 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de abril de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP